



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 497/2013

“Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores – Primeiros Passos SEBRAE/SP, junto à Rede Municipal de Educação – Ensino Fundamental e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal *autorizado* a implantar e desenvolver o **Programa Jovens Empreendedores – Primeiros Passos – SEBRAE/SP**, objetivando disseminar cultura empreendedora entre crianças e adolescentes de seis (06) a quatorze (14) anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Canitar.

Parágrafo Único – O programa será desenvolvido nas escolas municipais, envolvendo alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de executar o projeto de que trata o art. 1º acima.

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Pref. Munic. Canitar, 03 de Junho de 2013.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 03 / 06 / 2013.

